

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2020

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro (FEAS), exercício 2019 do município de Lajedão-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 05 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, por unanimidade, nos termos da Ata Nº 02/2020/CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 05/03/2020, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Estadual (FEAS) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – exercício 2019, Demonstrativo de Co-financiamento dos blocos Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; e Bloco dos Benefícios Socioassistenciais.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 05 de março de 2020.

Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2020

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2019, oriundo do Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia – Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o município de Lajedão-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2019, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, por unanimidade, a reprogramação dos saldos do exercício 2019 em contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados no exercício de 2020, das seguintes ações:

Bloco Proteção Social Básica: **Conta: 20628-8 – Saldo: 7.670,39**

Bloco Proteção Social Especial: **Conta: 20629-6 – Saldo: 5.930,16**

Bloco dos Benefícios Socioassistenciais: **Conta: 20627-X – Saldo: R\$ 5.129,25**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 05 de março de 2020.

Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2020

Dispõe sobre o Termo Aditivo para expansão da Meta do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no município de Lajedão-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 07, de 22 de maio de 2017, Artigo 08º.

CONSIDERANDO A Portaria SNPDIH nº 17, de 22 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, por unanimidade, o Termo Aditivo que firma o órgão Gestor da Assistência Social do município de Lajedão – Bahia, com o objetivo de aumentar as metas de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com o §1º do art.1º da Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDIH. Aprovado a expansão para 100% de meta ofertada.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 05 de março de 2020.

Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com